ACÓRDÃO

CAUTELAR EM PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

Processo: **TC-004936.989.25-0.**

Representante: **Julia de Souza Ferreira da Costa Soares (OAB/SP n.º 492.760).**

Representada: **Prefeitura Municipal de Rancharia.**

Responsável: **Homero Pinelli Severo Lins, Prefeito.**

Advogados: **Matheus Vinicius Galvão Fabiano (OAB/SP n.º 442.089), Marcio Aparecido Pascotto (OAB/SP n.º 111.636), Lucio Monteiro Junior (OAB/SP n.º 240.384), Carolina de Oliveira Sobral Ramirez dos Santos (OAB/SP n.º 228.546), Karina Martinello Daltio Machado (OAB/SP n.º 194.848) e Gabryela Dias Roma Cavalcante (OAB/SP n.º 322.783).**

Assunto: **Representação contra o edital do Pregão Eletrônico n.º 008/2025, Processo Administrativo n.º 026/2025, que objetiva a contratação de sistema estruturado de ensino para professores e alunos da Educação Infantil (0 a 5 anos) e do Ensino Fundamental, anos iniciais e anos finais.**

EMENTA: CAUTELAR EM PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. CONTRATAÇÃO DE SISTEMA ESTRUTURADO DE ENSINO PARA PROFESSORES E ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL. FASE DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DA PROPOSTA E MATERIAIS DIDÁTICOS. EMPREGO DO TIPO LICITATÓRIO MENOR PREÇO E DA MODALIDADE PREGÃO. INADEQUAÇÃO. PARCIALMENTE PROCEDENTE. ANULAÇÃO. DETERMINAÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Acorda o E. Tribunal Pleno, em Sessão de 30 de abril de 2025, pelos votos da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Relatora, e dos Conselheiros Renato Martins Costa, Dimas Ramalho, Sidney Estanislau Beraldo, Marco Aurélio Bertaiolli e Maxwell Borges de Moura Vieira, em conformidade com as correspondentes notas taquigráficas, julgar **parcialmente procedente** a Representação autuada no Processo TC-004936.989.25-0, com determinação de anulação do certame, nos termos do artigo 171, § § 1º e 3º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, tendo em vista a inadequação da adoção do tipo licitatório menor preço e da modalidade Pregão.

Em se tratando de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 01/2011, o relatório e voto, bem como a Representação e demais documentos que compõem os autos poderão ser consultados, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Presente a Dra. Letícia Delsin Matuck Feres, DD. Representante do Ministério Público de Contas.

Publique-se.

São Paulo, 30 de abril de 2025.

ANTONIO ROQUE CITADINI
Presidente

CRISTIANA DE CASTRO MORAES
Relatora

Disponibilizado no DOE-TCESP em 17/05/2025- Publicado em 19/05/2025